

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho residencial
António José Ferreira de Castro dos Santos Menano (a). Ilda Guterres da Cruz	Técnico superior de 2.ª classe. Assistente administrativa ...	Licenciatura em Direito ... Seis anos de escolaridade administrativa.	Direito Administrativa	Figueira da Foz. Cascais.
Isabel Celina Viegas Pires Afonso(a). José Luís Tocha Antunes dos Santos.	Assistente hospitalar Técnico superior principal	Licenciatura em Medicina Patologia Clínica. Mestrado em Geologia de Engenharia.	Saúde Engenharia	Faro. Oeiras.
Margarida Maria Oliveira S. M. Páramos Merino.	Técnica especialista (técnico de diagnóstico e terapêutica). Técnica superior de 1.ª classe	12 anos de escolaridade ... Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas.	Terapia ocupacional Ciências Sociais e Políticas	Lisboa. Cascais.
Maria Henriqueta Belga Ribeiro Soares.				

(a) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

3 de Outubro de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 11 297/2006

Por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, proferido por delegação de competências, de 27 de Setembro de 2006, foram nomeados, precedendo aprovação em concurso, em comissão de serviço extraordinária, para a realização de estágio de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, os licenciados Bruno Emanuel Monteiro Almeida, especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Bruno Pedro de Melo Martins Correia, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Alexandre Miguel Morgado Martins, especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Clara Maria Matias Silva, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, Pedro Miguel da Costa Nunes Portugal, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Fernando José Ferreira dos Santos Ruas, técnico de administração tributária-adjunto do nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, Rui Pedro Sobral Martins, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Bragança, Manuel José Gante Ferreira Esteves, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, e Gonçalo Nuno da Silva Baptista, professor de informática de nomeação provisória do quadro de zona pedagógica da península de Setúbal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em substituição, *Maria de Fátima Braz*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 21 326/2006

Considerando que a servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos formados pela estação terrena de Fajã de Cima e pelo centro de telecomunicações de Ponta Delgada, incluindo um reflector passivo situado numa elevação de nome Pico da Batalha, pertencentes à, então, Companhia Portuguesa Rádio Marconi, não tem actualmente razão de existir, nos termos definidos no Decreto Regulamentar n.º 27/84, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1984, em virtude de ter sido desactivada a ligação que aquela servidão protegia;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando

for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos formados pela estação terrena de Fajã de Cima e pelo centro de telecomunicações de Ponta Delgada, numa distância de 8,3 km, são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições da utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 27/84, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1984.

21 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 21 327/2006

Considerando que a servidão radioelétrica de protecção da ligação hertziana entre os centros radioelétricos da Trindade e do Barreiro, situados, respectivamente, na Rua Nova da Trindade, 7, em Lisboa, e na Rua de D. Manuel I, 5-C, no Barreiro, e pertencentes à Portugal Telecom Comunicações, S. A., não tem actualmente razão de existir nos termos definidos no Decreto n.º 82/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979, em virtude de ter sido desactivada a estação da Trindade;

Considerando que o direito de propriedade deve presumir-se livre e que a servidão traduz um encargo, o qual só deve existir quando for necessário, isto é, enquanto a coisa dominante exercer a utilidade pública que determinou a sua constituição;

Atento o disposto nos artigos 5.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — As áreas adjacentes ao percurso da ligação hertziana entre os centros radioelétricos da Trindade e do Barreiro, na distância de 8 km, pertencente à Portugal Telecom Comunicações, S. A., são desoneradas da servidão radioelétrica e das outras restrições de utilidade pública a que estavam sujeitas.

2 — É revogado o Decreto n.º 82/79, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1979.

4 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 21 328/2006

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, foi determinada a criação de equipas de projecto, para acompanhamento do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público superior a € 250 000 000;

Considerando que o Governo assumiu a necessidade de promover o relançamento do processo relativo ao novo aeroporto de Lisboa, designadamente face ao previsível esgotamento, a médio prazo, do aeroporto da Portela;

Considerando que aquele propósito pressupõe a redefinição do calendário da construção do novo aeroporto à luz dos dados actuais sobre o desenvolvimento expectável do tráfego e tendo em conta a disponibilidade de financiamento comunitário para a programação